



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 5688/08
PLL N° 231/08

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER N° 49/09 – CEFOR

Revoga os incs. I e III do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.989, de 5 de junho de 2006 – que assegura aos estudantes matriculados em estabelecimentos de ensino regular e aos jovens com até 15 (quinze) anos o direito ao pagamento de meia-entrada em atividades culturais e esportivas e dá outras providências –, excluindo restrições à concessão da meia-entrada.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Aldacir José Oliboni.

A Procuradoria da Casa, bem como a CCJ, não apontou óbice legal ou regimental à tramitação da Proposição.

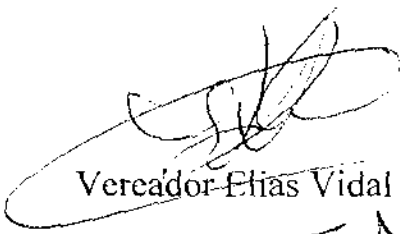
O Projeto possui mérito, razão pela qual somos pela sua **aprovação**.

Sala Domingos Spolidoro, 8 de abril de 2009.

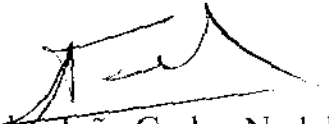

Vereador **Mauro Pinheiro**,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 



Vereador **Airto Ferronato** – Presidente


Vereador **Elias Vidal**

Vereador **João Antonio Dib** – Vice-Presidente


Vereador **João Carlos Nedel**

CCS/LAB


Vereador **Ismael Heinen**